ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 184/2003 *DE 18 DE SETEMBRO DE 2003*

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 145/2002.

ARTHUR JOAQUIM POSSEBOM – PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 57, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ***Alterar*** *o Artigo 5º da Lei Municipal nº 145/2002.*

Art. 2º - Inclui parágrafo no artigo 5º desta Lei, que passa a ter a seguinte redação:

§ 4º - Os consumidores da Classe Rural, somente passarão a contribuir com a Taxa de Iluminação Pública, quando forem beneficiados diretamente com luminárias, junto às suas residências.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, em 18 de Setembro de 2003.

ARTHUR JOAQUIM POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 18/09/2003

GILBERTO DE LIMA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO
DE 18 / 09 / 2003
A 30 / 09 / 2003